



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2026

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 09/2026

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.858.064/0001-53, com sede administrativa na Rua Pedro Teodoro de Carvalho, nº 88, Centro, Itamonte/MG, CEP 37.466-000, neste ato representada por seu Presidente, Vereador LUÍS CLÁUDIO COSTA FERNANDES, por meio do Setor de Contratações Públicas da Câmara Municipal de Itamonte, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INFORMAÇÕES A RESPEITO DA DISPENSA ELETRÔNICA

DATA/HORÁRIO DO INÍCIO DA RECEPÇÃO DAS PROPOSTAS	11/09/2026 – 09h00
DATA/HORÁRIO DE FINALIZAÇÃO DA RECEPÇÃO DAS PROPOSTAS	16/09/2026 – 10h00
PLATAFORMA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA	LICITAR DIGITAL
LINK PARA ACESSO À PLATAFORMA	https://licitar.digital/



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

AQUISIÇÃO DE ENCADERNADORA TÉRMICA E DE CAPAS PARA ENCADERNAÇÃO TÉRMICA, TAMANHO A4, TODOS NOVOS E DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1 Descrições e quantidades dos requerimentos mínimos exigidos:

Item	Especificação mínima	Qtd.	Un.	Unitário	Total
1	Encadernadora térmica profissional; sistema por aquecimento; capacidade para até 500 folhas ou superior; compatível com A4 e com capas com resina termoplástica; aquecimento uniforme; sistema cerâmico PTC ou tecnologia equivalente/superior; controle eletrônico; proteção contra superaquecimento; desligamento automático ou equivalente; potência mínima de 100 W; tensão de alimentação de 120 V; frequência de 60 Hz; estrutura resistente; equipamento novo e de primeiro uso, com cabos, componentes, acessórios e manual necessários ao funcionamento; garantia mínima de 12 meses.	1	UN	R\$ 1.441,17	R\$ 1.441,17
2	Kit com 50 capas para encadernação térmica; formato A4 (210 x 297 mm); capacidade para até 10 folhas; cor preta; compatíveis com encadernação térmica e dotadas de resina termoplástica; novas e de primeiro uso.	6	KIT	R\$ 394,12	R\$ 2.364,72
3	Kit com 50 capas para encadernação térmica; formato A4 (210 x 297 mm); capacidade para até 120 folhas; cor preta; compatíveis com encadernação térmica e dotadas de resina termoplástica; novas e de primeiro uso.	6	KIT	R\$ 404,53	R\$ 2.427,18
4	Kit com 50 capas para encadernação térmica; formato A4 (210 x 297 mm); capacidade para até 60 folhas; cor preta; compatíveis com encadernação térmica e dotadas de resina termoplástica; novas e de primeiro uso.	6	KIT	R\$ 396,61	R\$ 2.379,66



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

1.2. Na elaboração da proposta deverão ser observadas as especificações e quantidades descritas acima, sendo adotado como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as demais exigências deste Edital e de seus anexos.

1.3. A contratada deverá executar o objeto em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I.

1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, devendo ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

2. DO PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação no presente procedimento eletrônico de dispensa de licitação ocorrerá mediante acesso à plataforma de contratações públicas LICITAR DIGITAL, observados os procedimentos técnicos e operacionais disponibilizados pela plataforma.

2.1.1. O ingresso da empresa no procedimento dependerá de seu prévio cadastramento na plataforma LICITAR DIGITAL e do encaminhamento, dentro do prazo estabelecido neste Edital, da proposta comercial e dos documentos exigidos para participação e habilitação.

2.1.2. A empresa interessada deverá encaminhar, *exclusivamente* por meio da plataforma LICITAR DIGITAL, sua proposta comercial e os documentos exigidos neste Edital e seus anexos, dentro do período destinado à recepção das propostas.

2.1.3. Considerando que a presente contratação é custeada com recursos próprios da Câmara Municipal de Itamonte/MG e que o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 prevê a divulgação de aviso para obtenção de propostas adicionais, sem estabelecer obrigatoriedade de etapa de lances, o presente procedimento será realizado mediante recepção eletrônica de propostas, sem fase de disputa por lances sucessivos, selecionando-se a proposta mais vantajosa segundo o critério de menor preço por item, sem prejuízo da possibilidade de negociação prevista neste Edital.

2.1.4. Os fornecedores deverão apresentar diretamente suas melhores propostas para cada item pretendido, considerando que, encerrado o prazo de recepção, não haverá abertura de etapa competitiva destinada à apresentação de lances sucessivos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

2.2. As empresas interessadas deverão observar os procedimentos técnicos e operacionais de acesso e utilização da plataforma LICITAR DIGITAL, bem como todas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

2.3. O responsável pela empresa participante será responsável pelas operações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, incumbindo-lhe acompanhar o procedimento e as comunicações realizadas pela Administração.

2.4. Da recepção, classificação e julgamento das propostas

2.4.1. As propostas comerciais poderão ser apresentadas exclusivamente pela plataforma LICITAR DIGITAL durante o período indicado neste Edital.

2.4.2. Encerrado o prazo para recepção das propostas, o sistema e/ou o agente responsável pelo procedimento promoverá a classificação das propostas regularmente apresentadas, observando o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

2.4.3. A classificação será realizada considerando o valor constante da proposta apresentada por cada fornecedor, não havendo etapa posterior de apresentação de lances.

2.4.4. Será inicialmente examinada a proposta classificada em primeiro lugar em cada item quanto:

- a) à conformidade com as especificações técnicas do objeto;
- b) ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência;
- c) à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e com os preços praticados no mercado; e
- d) à exequibilidade da proposta.

2.4.5. Caso o preço da proposta classificada em primeiro lugar esteja acima do valor estimado ou se revele necessária a obtenção de condição mais vantajosa para a Administração, poderá ser realizada negociação diretamente com o fornecedor, por meio da plataforma.

2.4.6. Não sendo obtido preço compatível ou sendo a proposta desclassificada, a Administração poderá negociar com os demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação.

2.4.7. A negociação eventualmente realizada não caracteriza fase de lances e terá por finalidade exclusivamente a obtenção de condição mais vantajosa para a Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

2.4.8. Concluída eventual negociação, seu resultado será registrado no procedimento.

2.4.9. Estando o preço compatível e atendidas as especificações do objeto, será realizada a aceitação da proposta, podendo a Administração solicitar documentos complementares necessários à sua análise.

2.4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

2.4.11. Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não atender às especificações técnicas estabelecidas neste Edital ou no Termo de Referência;
- c) apresentar preço inexequível ou permanecer acima do valor máximo admitido pela Administração;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital ou do Termo de Referência.

2.4.12. Havendo indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para que o fornecedor demonstre a exequibilidade de sua proposta.

2.4.13. Para análise do atendimento às especificações técnicas, poderá ser solicitada manifestação do setor requisitante ou de servidor com conhecimento relacionado ao objeto.

2.4.14. Se a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

2.5. Da habilitação

2.5.1. Encerrada a análise e aceita a proposta, será verificado o atendimento às condições de habilitação estabelecidas neste Edital e no ANEXO II.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

2.5.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, observadas as condições estabelecidas neste Edital e na plataforma.

2.5.3. Havendo necessidade de documentos complementares destinados à confirmação daqueles já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los no prazo fixado pela Administração, sob pena de inabilitação.

2.5.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar o atendimento às condições de habilitação ou deixar de apresentar os documentos exigidos.

2.5.5. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar seja inabilitado, será examinada a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação, até que seja apurada proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

2.5.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será declarado vencedor do respectivo item, prosseguindo-se para adjudicação, homologação e contratação.

2.6. Da contratação

2.6.1. Constatado o atendimento às exigências de habilitação e declarado o fornecedor vencedor, o procedimento seguirá para as etapas de adjudicação, homologação e contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6.2. A Administração convocará o fornecedor vencedor para formalizar a contratação ou aceitar instrumento equivalente, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.6.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

2.6.4. Considerando a natureza do objeto, consistente em aquisição de bens com entrega definida, a formalização da contratação poderá ocorrer mediante nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil admitido pela legislação, quando cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

2.7. Da responsabilidade pelo acesso à plataforma



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

2.7.1. O fornecedor é responsável por todas as operações realizadas em seu nome na plataforma LICITAR DIGITAL, devendo manter sob sua exclusiva responsabilidade a utilização de suas credenciais de acesso e acompanhar as comunicações, notificações e demais atos praticados durante o procedimento eletrônico.

2.7.2. Não caberá à plataforma LICITAR DIGITAL ou à CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE/MG responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso do fornecedor, ainda que por terceiros não autorizados.

2.7.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações realizadas na plataforma durante todo o procedimento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de oportunidade de contratação em razão da inobservância de mensagens, comunicações ou notificações emitidas pela Administração ou de sua desconexão do sistema.

2.8. Da publicidade e do acompanhamento da contratação

2.8.1. As informações relativas à presente contratação direta serão divulgadas e disponibilizadas para consulta e acompanhamento nos meios legalmente exigidos, especialmente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sem prejuízo da divulgação na plataforma LICITAR DIGITAL e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Itamonte/MG, quando aplicável.

2.8.2. Os atos praticados durante o procedimento eletrônico serão registrados na plataforma utilizada pela Administração, assegurada a publicidade dos atos nos termos da legislação aplicável.

2.9. Dos impedimentos à participação

2.9.1. Não poderão participar do presente procedimento de dispensa eletrônica os fornecedores que:

- I – não atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;
- II – sejam estrangeiros que não possuam representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- III – encontrem-se, ao tempo da contratação, impossibilitados de participar do procedimento ou de contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção que lhes tenha sido imposta, observada a extensão dos efeitos da respectiva penalidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

IV – mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Itamonte/MG ou com agente público que desempenhe função no procedimento de contratação ou atue na fiscalização ou gestão da contratação, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

V – sejam empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

VI – tenham sido condenados judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VII – enquadrem-se em quaisquer outras hipóteses de impedimento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou na legislação aplicável.

2.9.2. Também não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente contratação o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, nas hipóteses e condições previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.9.3. Para fins de verificação dos impedimentos, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros e sistemas oficiais disponíveis, sem prejuízo da apresentação das declarações e documentos exigidos neste Edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1. Os recursos orçamentários e financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão próprios da Câmara Municipal de Itamonte, empenhados na dotação:

Dotação para encadernadora: Ficha 33 - 01.04.01.01.031.0001.1001.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes.

Dotação para pastas: Ficha 20 - 01.02.01.01.031.0001.2005.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

4.1. A contratação do objeto está prevista no Plano Anual de Contratações.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

5. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. De acordo com a pesquisa de preços realizada pela Administração, o valor total estimado da contratação é de R\$ 8.612,66 (*oito mil seiscentos e doze reais sessenta e seis centavos*).

5.2. Os valores efetivamente contratados corresponderão aos preços das propostas vencedoras de cada item, após o processamento da dispensa eletrônica e eventual negociação realizada pela Administração.

5.3. O pagamento será efetuado após o recebimento e aceitação dos bens, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, observadas as condições e o prazo estabelecidos no Termo de Referência.

6. DA PREVISÃO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

6.1. A contratação objeto deste instrumento é realizada com base na previsão legal contida no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre o caso de dispensa de licitação em razão de valor para o objeto deste Edital.

7. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

7.1. A aquisição justifica-se pela necessidade de proporcionar condições adequadas para a organização, acabamento, conservação e apresentação dos documentos produzidos no âmbito da Câmara Municipal de Itamonte/MG, especialmente processos administrativos, procedimentos de contratação, documentos legislativos, relatórios, projetos, estudos, materiais institucionais e demais expedientes que demandem encadernação.

7.2. A aquisição da encadernadora térmica permitirá a realização dos serviços diretamente pelos servidores desta Casa Legislativa, proporcionando maior agilidade, padronização e autonomia às atividades administrativas e legislativas, além de reduzir a necessidade de utilização de serviços externos de encadernação.

7.3. As capas para encadernação térmica constituem insumos necessários ao funcionamento do equipamento e serão adquiridas em diferentes capacidades, possibilitando o atendimento das diferentes demandas documentais da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

8. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto será realizada como previsto no Termo de Referência – ANEXO I.

9. DA CONDIÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O prazo para entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, conforme estabelecido no Termo de Referência.

9.2. A contratação será formalizada mediante nota de empenho acompanhada da autorização/ordem de fornecimento, observadas as características da aquisição.

9.3. Eventuais alterações quantitativas ou qualitativas observarão os limites e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DAS SANÇÕES

10.1. O inadimplemento dos prazos e condições desse edital e do Termo de Referência sujeitará a Contratada às sanções Administrativas previstas no Termo de Referência – ANEXO I.

11. DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente edital, elege-se a comarca de Itamonte, estado de Minas Gerais, como foro competente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na plataforma LICITAR DIGITAL, no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Itamonte/MG (<http://itamonte.cam.mg.gov.br/>) e no mural do Poder Legislativo Municipal, observadas as exigências legais aplicáveis.

12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

12.2.1 republicar o presente Termo de Edital de Dispensa de Licitação com uma nova data;

12.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento, devidamente motivada.

12.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3. As providências previstas nos subitens 12.2.1 e 12.2.2 poderão também ser adotadas na hipótese de procedimento deserto, desde que a contratação seja devidamente motivada, o preço seja compatível com os valores praticados no mercado e o fornecedor comprove o atendimento às condições de habilitação exigidas neste Edital e em seus anexos.

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Termo de Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos neste Edital e durante o processamento da dispensa eletrônica observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para fins de contagem de prazo e registro das operações realizadas na plataforma.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

12.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão interpretadas de modo a assegurar a ampliação da participação dos interessados, a isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa, a segurança jurídica e o atendimento ao interesse público.

12.10. É de total responsabilidade da empresa a apresentação dos documentos emitidos de acordo com os termos estabelecidos no edital, cabendo-lhe verificar a autenticidade, validade e conformidade das informações apresentadas de acordo com suas respectivas fazendas e realidade técnica, operacional e de qualificação como empresa.

Itamonte/MG, 09 de setembro de 2026.

LUÍS CLAÚDIO COSTA FERNANDES

Presidente da Câmara Municipal de Itamonte/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2026

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 09/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE ENCADERNADORA TÉRMICA E DE CAPAS PARA ENCADERNAÇÃO TÉRMICA, TAMANHO A4, TODOS NOVOS E DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A presente contratação encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais aplicáveis à dispensa de licitação em razão do valor.

2.2. A aquisição justifica-se pela necessidade de proporcionar condições adequadas para a organização, acabamento, conservação e apresentação dos documentos produzidos no âmbito da Câmara Municipal de Itamonte/MG, especialmente processos administrativos, procedimentos de contratação, documentos legislativos, relatórios, projetos, estudos, materiais institucionais e demais expedientes que demandem encadernação.

2.3. A disponibilização de encadernadora térmica permitirá a realização interna dos serviços pelos servidores da Câmara, conferindo maior agilidade, autonomia e padronização às atividades administrativas e legislativas. As capas térmicas constituem insumos necessários ao funcionamento do equipamento e serão adquiridas em diferentes capacidades para atender documentos com variados números de páginas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A solução consiste na aquisição de 01 (uma) encadernadora térmica profissional, nova e de primeiro uso, acompanhada dos acessórios necessários ao funcionamento, e de capas para encadernação térmica A4, novas e de primeiro uso, em três capacidades distintas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

3.2. A solução contempla o fornecimento, transporte e entrega dos bens na sede da Câmara Municipal, bem como garantia mínima de 12 (doze) meses para a encadernadora.

3.3. A escolha possibilita que as encadernações sejam realizadas internamente, reduzindo a dependência de serviços externos e proporcionando disponibilidade imediata do recurso durante a vida útil do equipamento.

3.4. Ao término da vida útil da encadernadora, deverão ser observadas, quando aplicáveis, as normas pertinentes à destinação ambientalmente adequada de equipamentos eletroeletrônicos. As embalagens e demais resíduos deverão receber destinação adequada.

3.5. Considerando a natureza do objeto, não se faz necessária a elaboração de projeto básico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. São requisitos da contratação:

- fornecer bens novos, de primeiro uso e em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- possuir condições operacionais e comerciais para entrega no Município de Itamonte/MG;
- assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para a encadernadora térmica, sem prejuízo da garantia legal aplicável;
- apresentar a documentação de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista exigida e manter e-mail e telefone para comunicações oficiais;
- não possuir impedimentos legais para contratar com a Administração Pública;
- arcar com todos os custos de embalagem, transporte, entrega, tributos e demais despesas necessárias ao integral fornecimento.

4.2. A contratada deverá observar práticas sustentáveis aplicáveis, especialmente quanto à redução de embalagens desnecessárias e à destinação adequada de resíduos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘e’, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. A contratada será responsável pelo fornecimento e entrega integral dos bens, conforme as especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. O prazo máximo para entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, durante o horário de expediente da Câmara Municipal de Itamonte/MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

5.3. A encadernadora deverá ser entregue em perfeito estado de funcionamento, acompanhada de cabos, componentes, acessórios, manual e documento comprobatório da garantia, quando aplicável.

5.4. As capas deverão ser entregues sem avarias, nas quantidades, dimensões e capacidades especificadas, adequadas à utilização em encadernação térmica.

5.5. Os bens em desacordo com as especificações poderão ser recusados pela Administração, devendo a contratada providenciar sua substituição, sem ônus adicional, no prazo definido pela fiscalização.

5.6. A execução deverá observar rigorosamente este Termo de Referência, sendo vedada a substituição por produto com especificações inferiores às exigidas.

6. MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS E INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá contemplar os seguintes itens e quantidades mínimas:

Item	Especificação mínima	Qtd.	Un.	Unitário	Total
1	Encadernadora térmica profissional; sistema por aquecimento; capacidade para até 500 folhas ou superior; compatível com A4 e com capas com resina termoplástica; aquecimento uniforme; sistema cerâmico PTC ou tecnologia equivalente/superior; controle eletrônico; proteção contra superaquecimento; desligamento automático ou equivalente; potência mínima de 100 W; tensão de alimentação de 120 V; frequência de 60 Hz; estrutura resistente; equipamento novo e de primeiro uso, com cabos, componentes, acessórios e manual necessários ao funcionamento; garantia mínima de 12 meses.	1	UN	R\$ 1.441,17	R\$ 1.441,17
2	Kit com 50 capas para encadernação térmica; formato A4 (210 x 297 mm); capacidade para até 10 folhas; cor preta; compatíveis com encadernação térmica e dotadas de resina termoplástica; novas e de primeiro uso.	6	KIT	R\$ 394,12	R\$ 2.364,72
3	Kit com 50 capas para encadernação térmica; formato A4 (210 x 297 mm); capacidade para até 120 folhas; cor preta; compatíveis com encadernação térmica e dotadas de resina termoplástica; novas e de primeiro uso.	6	KIT	R\$ 404,53	R\$ 2.427,18
4	Kit com 50 capas para encadernação térmica; formato A4 (210 x 297 mm); capacidade para até 60 folhas; cor preta; compatíveis com encadernação térmica e dotadas de resina termoplástica; novas e de primeiro uso.	6	KIT	R\$ 396,61	R\$ 2.379,66



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

6.2. Todos os custos com transporte, embalagem, garantia e demais despesas necessárias ao fornecimento correrão por conta da contratada.

6.3. As empresas licitantes poderão encaminhar pedidos de esclarecimentos ao e-mail: cm.itamonte.licitacoes@gmail.com.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘f’, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O fiscal registrará as ocorrências relacionadas ao fornecimento, verificará a conformidade dos bens recebidos e determinará as providências necessárias à regularização de faltas ou defeitos.

7.3. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

7.4. A contratada deverá manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.5. As atribuições de Gestor da Contratação serão exercidas pela servidora Silviani Maria Leone Pinto Barbosa, sem prejuízo de eventual ato formal de designação ou substituição.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A contratada deverá entregar todos os bens na sede da Câmara Municipal de Itamonte/MG, situada na Rua Pedro Teodoro de Carvalho, nº 88, Centro, Itamonte/MG, CEP 37.466-000, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, em dia e horário de expediente.

8.2. O recebimento ficará condicionado à conferência das quantidades e à verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

9.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e demais condições deste Termo de Referência.

9.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista serão as usuais para a generalidade dos objetos, observada a legislação aplicável.

9.4. Considerando o reduzido vulto e a natureza comum do objeto, poderá ser dispensada a exigência de qualificação econômico-financeira, nos termos admitidos pela legislação e pelo instrumento convocatório.

10. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo e a aceitação dos bens pela Administração, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo dos bens e da regular apresentação da nota fiscal, o que ocorrer por último.

10.2. Havendo discrepância, irregularidade ou desconformidade dos bens ou da documentação fiscal, o pagamento ficará suspenso até o respectivo saneamento, sem ônus para a Administração.

10.3. O pagamento poderá ser realizado por transferência bancária, correndo eventuais despesas bancárias por conta da contratada.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa do valor da contratação será aquela apurada na pesquisa de preços que integra o processo, observados os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Conforme pesquisa de preços constante do processo, o valor total estimado da contratação é de R\$ 8.612,66 (*oito mil seiscentos e doze reais e sessenta e seis centavos*).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação:

Dotação para encadernadora: Ficha 33 - 01.04.01.01.031.0001.1001.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes.

Dotação para pastas: Ficha 20 - 01.02.01.01.031.0001.2005.3.3.90.30.00 - Material de Consumo



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que, entre outras hipóteses legais:

- der causa à inexecução parcial ou total da contratação;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;
- praticar ato fraudulento ou comportar-se de modo inidôneo.

13.2. Poderão ser aplicadas, observado o devido processo administrativo, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, inclusive advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a natureza e gravidade da infração.

13.3. A aplicação de sanções não exclui a responsabilidade do contratado por perdas e danos causados à Administração, quando cabível.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itamonte/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões oriundas da contratação, quando cabível.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente Termo de Referência será disponibilizado no sistema utilizado para a dispensa eletrônica.

15.2. As comunicações referentes ao certame serão divulgadas pelos meios oficiais adotados pela Câmara Municipal, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, quando legalmente exigível.

15.3. Dúvidas e questionamentos relativos à dispensa eletrônica deverão ser encaminhados para o telefone (35) 3363-2543 ou para o e-mail cm.itamonte.licitacoes@gmail.com.

Itamonte/MG, 09 de setembro de 2026.

ANA PAULA DA SILVA
Assessora Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Documentação para Instrução do Procedimento Administrativo de Dispensa de Licitação em Razão de Valor – Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/21.

1. Habilitação Jurídica:

- 1.1 Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário); com todas as alterações ou consolidação do Ato Constitutivo;
- 1.2 Procuração dos respectivos representantes nas licitações (se for o caso);
- 1.3 Documentos com foto do representante legal e/ou do procurador (se for o caso);
- 1.4 Decreto de Autorização de Funcionamento (se no caso se tratar de empresas estrangeiras que funcionam no Brasil).

2. Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2 Certidão Negativa de Débitos Federais;
- 2.3 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 2.4 Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- 2.6 Certidão Negativa de Débitos Previdenciários;
- 2.7 Certidão Negativa de Débitos do FGTS.

3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial.

4. Qualificação Técnica:

- 4.1 Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo poder público ou privado relativo e/ou relacionado ao objeto da contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

5. Declarações:

- 5.1 Declaração que não emprega menor;
- 5.2 Declaração de que a empresa atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (Art. 63, inc. I).
- 5.3 Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- 5.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.5 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Art. 67, inc. VI).



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

ANEXO III

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Este modelo de proposta deverá ser preenchido e anexado na plataforma eletrônica

À CAMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE/MG

Referência: Edital de Dispensa Eletrônica nº 09/2026

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Agência: _____ Conta Bancária nº: _____

Banco: _____

O valor total proposto é de R\$ _____, para o item 01 _____;

O valor total proposto é de R\$ _____, para o item 02 _____;

O valor total proposto é de R\$ _____, para o item 03 _____;

O valor total proposto é de R\$ _____, para o item 04 _____.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Forma de pagamento: _____.

Prazo de entrega: _____, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos estabelecido no Termo de Referência.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

Este modelo de declaração deverá ser preenchido e anexado na plataforma eletrônica

À CAMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE/MG

Referência: Edital de Dispensa Eletrônica nº 09/2026

A empresa _____, CNPJ nº _____,
Endereço _____, E-mail: _____
Telefone: _____, DECLARA que preenche plenamente todos os requisitos de
habilitação, DECLARANDO ainda que:

Que não emprega menor;

Que a empresa atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela
veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (Art. 63, inc. I).

Declara a Inexistência de Fatos Impeditivos;

Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para
reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declara que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais
para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

A empresa responde administrativamente, civilmente e criminalmente pela fidelidade das
informações e documentos apresentados.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal